



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.107/2022, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDICÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.407 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Oriundo do Poder Legislativo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE NUTRICIONISTAS NAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal a prestar o atendimento nutricional com a orientação de Profissional Nutricionista em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cuité -PB, objetivando o tratamento e prevenção das doenças e comorbidades relacionadas à segurança alimentar.

Parágrafo Único. Fica vedado o atendimento nutricional esportivo e estético nas Unidades Básicas de Saúde, sendo a necessidade de consulta com o profissional nutricionista reservada às causas de saúde avaliadas e encaminhadas previamente pelo profissional médico responsável.

Art. 2º - O atendimento de que trata o artigo 1º desta Lei será universal aos usuários do sistema público de saúde municipal, sendo prioritário os seguintes grupos: infante-juvenil, de gestante e lactantes, de idosos e das pessoas com deficiência física e/ou intelectual.

Art. 3º - Fica incluído no protocolo de atendimento pré-natal das Unidades Básicas de Saúde o obrigatório acompanhamento nutricional destinado à gestante, a fim de que seja feita avaliação continuada da saúde alimentar, procedendo-se às prescrições necessárias ao desenvolvimento da gestação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão das dotações orçamentárias do município, podendo haver suplementação se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 569/GAPRE, 06 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADRIANA SELIS DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2017165, como Gestora do **Contrato Nº 00132/2022** - celebrado com a empresa **FIORI VEICULO S.A.**.

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 570/GAPRE, DE 06 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADRIANA SELIS DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2017165, como Gestora do **Contrato Nº 00125/2022** - celebrado com a empresa **GAMA SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE IMAGENS EIRELI**

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sala da Secretária



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 14 de Setembro de 2022, às 16 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cuité, sito à Rua Ministro José Américo, S/N, Bairro Jaime Pereira, reuniram-se os representantes dos demais setores da administração pública junto à participação do conselho municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar. A reunião iniciou-se com o debate acerca de alguns esclarecimentos a respeito da importância do SELO UNICEF para os municípios, tendo com pauta principal a definição da comissão de elaboração do plano municipal da primeira infância, como também a sistematização do cronograma de encontros. Fizeram-se presentes: Magna Juciene de Melo Silva (Secretaria Municipal de Assistência social), Aline Nieble Souza (Secretária Municipal de educação), José Paulo (Secretário Municipal de Finanças), Juliana Bruna da Silva Medeiros (Presidente do Conselho Municipal da Criança e do adolescente), Aparecida Pontes de Melo (Conselho Tutelar), Nuara Freire (Assistente Social), Mayara Coelho (Assistente Social), AdnaCeila (Coordenadora do Programa Criança Feliz), que em comum acordo, elegeram dentre gestores e técnicos a equipe de elaboração do PMPI.

Comissão De Elaboração, Implementação, e Acompanhamento do PMPI.

Charles Cristiano Inácio Da Silva
Prefeito Constitucional
Magna Juciene De Melo
Secretária de Assistência Social
Juliana Bruna da Silva Medeiros
Presidente do CMDCA

Equipe de elaboração:

Secretaria de Assistência Social:
Magna Juciene de Melo Silva (Sec. Mun. Assistência Social)
Carlos Henrique Soares Santos (Téc. Municipal do Cadastro Único)

Secretaria de Educação:
Aline Nieble Souza Santos (Sec. Mun. De Educação)

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAAS
R. Ministro José Américo, S/N (Centro Administrativo) – Centro
Cuité – PB – 58175-000

Página 1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Secretaria Municipal de Assistência Social

Myrian Conceição pessoa Ferreira (Téc. da Sec. Mun. De Educação)

Secretaria de Saúde:
Adriana Selis De Sousa (Sec. Mun. De Saúde)
Auberes de Lima Fonseca (Téc. da Sec. Sistema de informações)

José Paulo (Sec. Municipal De Finanças)
Conselho Tutelar: Aparecida Pontes de Melo.

Diante do exposto, por não haver mais nada a tratar, a reunião foi finalizada e as assinaturas coletadas.

(assinaturas):

Assinaturas manuscritas:
Aline Nieble Souza Santos
Magna Juciene de Melo Silva
Carlos Henrique Soares Santos
Juliana Bruna da Silva Medeiros
Nuara Freire
Mayara Coelho
Aparecida Pontes de Melo
José Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAAS
R. Ministro José Américo, S/N (Centro Administrativo) – Centro
Cuité – PB – 58175-000

Página 2

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br